



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



DECRETO Nº 078/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de ESTABILIDADE ECONÔMICA, ao Servidor do Município de Cocos-BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 18 da Lei nº 583/2010, de 22 de outubro de 2010, Decreto Nº 044/2015, e demais ordenamentos jurídicos pátrios, e

Considerando o PAD nº 262/2022, de 05/07/2022, do servidor **Paulo Eduardo Kunrath**, no qual requer, com fundamento no art. 18, da Lei nº 583/2010, o benefício da Estabilidade Econômica,

Considerando que o benefício foi requerido por servidor (a) ocupante de cargo efetivo, tendo se submetido a concurso público na forma prevista pelo art.37, II da Constituição da República,

Considerando que o benefício é privativo dos servidores concursados, na forma expressamente prevista pelo caput do art.18 da Lei Municipal n. 583/2010,

Considerando a instauração da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 029/2022, de 07 de julho de 2022,

Considerando que foram cumpridas todas as etapas e averiguadas a legalidade do requerimento pela Comissão Processante,

Considerando o Parecer favorável do Departamento Jurídico nº 010/2022, de 21 de novembro de 2022,

Considerando que a Comissão instituída para apurar o direito de receber o benefício da Estabilidade Econômica optou pela concessão do referido benefício ao servidor requerente,

Considerando que, em virtude da exoneração do cargo de confiança, conforme disposto no art. 2º no Decreto nº 044/2015, de 16 de outubro de 2015, o servidor (a) beneficiário (a) terá automaticamente concedida a sua estabilidade econômica vinculada como vantagem pessoal,



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao Sr. **PAULO EDUARDO KUNRATH**, brasileiro, maior, Servidor Municipal, cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 18.921, após a sua exoneração do cargo de confiança, a **ESTABILIDADE ECONÔMICA**, nos termos do art. 18 da Lei 583/2010, e do Processo Administrativo nº. 262/2022, de 05/07/2022, correspondente a diferença do valor do subsídio do cargo de Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 691, de 30/08/2016, e o valor do salário-base do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, passando a integralizar seus vencimentos/salários, para fins Trabalhistas e Previdenciários, a partir da presente data, garantindo-lhe a irredutibilidade de salário.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal